



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL PG Nº 06/2025, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo comunica que, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o dia 30 de novembro de 2025, até as 23h59, estarão abertas as inscrições para a seleção de ingresso nos cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto, com vagas ilimitadas, do Programa de Pós-Graduação [EPIDEMIOLOGIA E SAÚDE ÚNICA](#).

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. O candidato realizará sua inscrição enviando os documentos para o e-mail spgfmvz@usp.br, até as 23h59 do dia, 30/de novembro/2025, da seguinte forma:

No assunto: “Inscrição Processo Seletivo EPIDEMIOLOGIA-06/2025” (Nome completo do candidato)

Arquivos anexados, sendo:

I - Um único arquivo, em pdf, contendo todos os documentos do arquivo 1;

II - Um único arquivo, em pdf, contendo o projeto de pesquisa (arquivo 2);

III - Um único arquivo, em pdf, contendo todos os documentos do arquivo 3;

IV - Isenção da taxa de inscrição, se for o caso, conforme consta em Observações.

ARQUIVO 1, na sequência:

- 1) Formulário de [inscrição em processo seletivo](#) devidamente preenchido e assinado;
- 2) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 3) Carteira/Cédula de Identidade (obrigatória para os brasileiros), para os estrangeiros: RNM ou Passaporte.
- 4) Cadastro de Pessoa Física-CPF (obrigatório para os brasileiros);
- 5) Histórico Escolar da Graduação (os estrangeiros, com o carimbo do Consulado/Embaixada ou Apostilado);
- 6) Diploma da Graduação frente e verso ou Comprovante de Colação de Grau (os estrangeiros, o Diploma com o carimbo do Consulado/Embaixada ou Apostilado);
- 7) Para o Doutorado, além dos itens 1 a 6, o Diploma de Mestre ou Certificado de defesa e o Histórico Escolar (os estrangeiros, o Diploma e o Histórico Escolar, com o carimbo do Consulado/Embaixada ou Apostilado);
- 8) Para o Doutorado Direto, além dos itens 1 ao 6, deverão, também, apresentar comprovante de experiência em atividades de pesquisa (exemplos: iniciação científica, apresentação em congressos, coautoria em artigo submetido ou publicado).

ARQUIVO 2:

Projeto de Pesquisa, com no máximo 20 páginas, assinado pelo potencial orientador credenciado no Programa Epidemiologia e Saúde Única.

ARQUIVO 3:

Currículo Lattes.

ARQUIVO 4:

[Requerimento](#) de isenção da taxa de inscrição, se for o caso.

Observações:

1) A inscrição só será confirmada após a conferência dos documentos pelo Serviço de Pós-Graduação que enviará do boleto da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), no e-mail da inscrição, cujo comprovante de pagamento deverá ser encaminhado pelo e-mail da inscrição.

2) Farão jus à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrem em pelo menos uma dentre as opções a seguir:

a) Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#); e/ou forem membros de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

- b) Apresentarem ingresso no curso de Graduação em Universidades Públicas Estaduais e Federais pela [Lei de cotas](#). Incluem-se nesse grupo estudantes que realizaram o ensino médio em escolas públicas, estudantes de baixa renda, ingressantes em vagas de cotas raciais destinadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência (deficiência física, auditiva, visual e mental).
- c) Funcionários da USP, UNESP e UNICAMP, e professores da rede pública de ensino do Estado de São Paulo;
- 3) A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante o preenchimento de [requerimento](#) acompanhado dos documentos comprobatórios, que deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 4) A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do [Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979](#). Pedidos de isenção por dificuldades econômicas serão analisados caso a caso.
- 5) Farão jus a redução da taxa de inscrição:
- a) Candidatos doadores de sangue que apresentarem documento comprobatório terão redução de 50% no valor da taxa de inscrição, conforme ([Lei 12.147/2005](#)).
- 6- A não apresentação de qualquer dos documentos arrolados não permitirá a inscrição do candidato;
- 7- Não serão aceitos ou considerados os documentos entregues em outro momento que não o da inscrição no processo seletivo;
- 8- Somente serão aceitas inscrições até as 23:59h do dia 30 de novembro de 2025. As que chegarem fora do prazo ou com a documentação incompleta, não serão aceitas. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, independentemente do motivo alegado.
- 9- O financiamento do projeto de pesquisa proposto, mesmo após sua aprovação durante o processo seletivo, não será de responsabilidade do Programa em hipótese alguma, ficando a cargo do candidato e de seu orientador, a obtenção dos recursos necessários.

2. DO JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 2.1. A avaliação do projeto de pesquisa e do Currículo Lattes será realizada por banca constituída de três membros pertencentes ao quadro de orientadores do Programa e nomeada pela Comissão Coordenadora do Programa Epidemiologia e Saúde Única.
- 2.2. As avaliações serão realizadas em até 20 dias após a efetivação das inscrições.
- 2.3. Serão considerados na avaliação do projeto os seguintes tópicos: Introdução, Justificativa, Objetivos, Materiais e Métodos, Cronograma de Execução e Bibliografia. Os projetos receberão nota de zero a dez considerando a clareza da proposta, adequação de metodologia, exequibilidade do cronograma, relevância científica para a área em que se insere e adequação ao curso ao qual o candidato se inscreveu, ou seja, mestrado, doutorado ou doutorado direto. Os projetos receberão uma nota entre zero e dez de cada um dos membros examinadores da banca e terá peso 6. A aprovação do Projeto de pesquisa não implica no compromisso do Programa em financiar o mesmo. Todo e qualquer recurso necessário para a execução do projeto, deverá ser pleiteado pelo candidato nas agências de fomento à pesquisa. O projeto de pesquisa poderá ser alterado no decorrer do curso em comum acordo entre orientado e orientador, e as mudanças deverão ser informadas à Comissão de Ética no Uso de Animais da Unidade.
- 2.4. O currículo Lattes será avaliado pela mesma banca composta para avaliação dos projetos, a qual considerará, para emissão da nota: 1- O histórico escolar do candidato durante a graduação, para candidatos ao mestrado e doutorado direto. 2- O histórico escolar do candidato durante o mestrado, para candidatos ao doutorado. 3- Atividades extracurriculares, incluindo estágios de Iniciação Científica, cursos de especialização ou aperfeiçoamento, apresentações em congressos e autoria de trabalhos publicados. 4- Experiência profissional em área de relevância para o projeto apresentado. Os currículos receberão uma nota entre zero e dez de cada um dos membros examinadores da banca e terá peso 4.
- 2.5. Para cada candidato será calculada a nota final de cada um dos examinadores, composta pela média das notas obtidas, na avaliação do projeto (peso 6) e na avaliação do currículo Lattes (peso 4). Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média das notas dos examinadores igual ou superior a 7,0 (sete).
- 2.6. A divulgação dos candidatos aprovados será por meio de publicação na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia e Saúde Única <<https://posepidemiovps.fmvz.usp.br/pt-br>> ou pelo telefone (011) 3091-7930.

3. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- 3.1 Visando à inclusão do maior número possível de candidatos serão aceitos, no momento da matrícula, os comprovantes a seguir:
- Prova de conhecimentos em Língua Inglesa oferecida pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo e com validade somente para ela, com notas: mínima 6,0 (Mestrado) e 7,0 (Doutorado), mais informações em: <https://posgraduacao.fmvz.usp.br/prova-de-lingua-estrangeira/>;
 - TEAP -Test of English for Academic and Professional Purposes. Exigência, mínimo, 65 pontos;
 - WAP - Writing for Academic and Professional Purposes. Exigência, mínimo, 45 pontos;
 - TOEFL (iBT - internet Based Test). Exigência, mínimo, 55 pontos;
 - TOEFL (ITP - Institutional Test Program). Exigência, mínimo, 480 pontos;
 - IELTS - International English Language Testing System. Exigência, mínimo, 4,2 pontos;
 - Universidade de Cambridge (PET - Preliminary English Test). Exigência nível A.
 - Universidade de Michigan (Language Assessment) Exigência nível B1 (≥ 40 - nível independente).
- 3.2 Para efeito exclusivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia e Saúde Única, os certificados emitidos pelas instituições acima listadas terão a VALIDADE DE CINCO ANOS.
- 3.3 Serão aceitos como equivalentes para atribuição de proficiência na língua inglesa a comprovação de ter cursado, nos últimos dois anos, dois semestres sequenciais do curso de inglês instrumental oferecido pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da USP ou comprovação de estágio em país onde o idioma oficial seja o inglês, por um período mínimo de seis meses.
- 3.4 Ao estrangeiro não será exigido proficiência em Língua Portuguesa.
- 3.5 Outros exames e respectivas notas mínimas, também com pontuações ou conceitos compatíveis aos níveis de mestrado e doutorado, poderão ser analisados pela CCP, mediante solicitação do estudante.

4. DO RECURSO

- 4.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do processo seletivo;
- 4.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail do Programa Epidemiologia e Saúde Única (ppg.epidemiologia@usp.br), devidamente fundamentado com questionamento, embasamento, local, data e assinatura;
- 4.3 A resposta ao recurso interposto será comunicada via correio eletrônico ao requerente;
- 4.4 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação;
- 4.5 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

5. DA MATRÍCULA

- 5.1. A matrícula deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da divulgação do resultado, até as 16h, exceto para os candidatos aprovados após o dia 18/10/2025, que terão como data limite, o dia 18 de dezembro de 2025, até as 16h, da seguinte forma:
- 5.2. Para candidatos brasileiros, residentes no país, pelo e-mail spgfmvz@usp.br do Serviço de Pós-graduação;
- 5.3. Para candidatos estrangeiros, somente presencial, com, no mínimo, visto Tipo IV-Estudante e os originais do(s) Diploma(s) e Histórico(s) Escolar(es);
- 5.4. Brasileiros enviar os documentos com assinatura gov.br ou outra plataforma de assinatura digital para conferência.
- 5.5. Documentos para a matrícula:
- Formulário [Matrícula de ingressante](#);
 - “[Declaração sobre uso de animais vivos e amostras biológicas em projeto de pesquisa de mestrado ou doutorado](#)”;
 - Comprovante do exame em língua inglesa e
 - [Carta de Aceite do Orientador](#), o qual deverá estar credenciado no Programa Epidemiologia e Saúde Única.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente Edital implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo. O candidato deverá manter atualizados seu endereço eletrônico durante todo o prazo de validade do processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais informações referentes a este processo seletivo por meio da Secretaria de Pós-Graduação do Programa de Epidemiologia e Saúde Única.
- 6.2. Os candidatos estrangeiros somente poderão ser admitidos e mantidos nos cursos de pós-graduação, a qualquer tempo, quando apresentarem documento de identidade válido ou visto temporário atualizado que os autorize a estudar no Brasil.
- 6.3. As bolsas de estudo serão disponibilizadas com base no número de cotas concedidas ao programa pela CAPES ou CNPq.
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação da FMVZ-USP.
- 6.5. As vagas para ingresso nos cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto são ilimitadas. No entanto, a proporção máxima permitida e estabelecida pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Epidemiologia e Saúde Única, entre orientado/orientador credenciado, será levada em conta para oferecimento de vaga quando da seleção dos candidatos.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia e Saúde Única ou pelo endereço eletrônico <ppg.epidemio@usp.br>.

